

**COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA**

PROCESSO	1191992-2020
INTERESSADO	DENUNCIANTE E DENUNCIADO DO PROCESSO ÉTICO DISCIPLINAR
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO DE CONSELHEIRO RELATOR
RELATOR	CONSELHEIRA CECILIA MARIA RABELO GERALDO

DELIBERAÇÃO Nº 12/2021 – CED – CAU/MG –

Considerando que a Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs; e dá outras providências;

Considerando a Resolução CAU/BR nº 52 que aprova o Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).

Considerando o Art. 18 a 21 da Resolução CAU/BR nº 143, de 13 de junho de 2017, que versa sobre o recebimento e admissibilidade da denúncia ético-disciplinar;

Considerando o Relatório do Conselheiro Relator referente ao processo ético-disciplinar CAU/MG nº 1191992-2020.

DELIBEROU:

01. Aprovar o não acatamento da denúncia e a consequente determinação do seu arquivamento liminar, nos termos do parecer do relator;
02. Intimar as partes desta decisão, cabendo interposição de recurso ao Plenário do CAU/MG no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 22 da Resolução nº 143 do CAU/BR.

Belo Horizonte/MG – 19 de abril de 2021.

COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - CAU/MG				
VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	ASSINATURA
Cecília Maria Rabelo Geraldo	<u>X</u>			
Fernanda Camargo Ferreira	<u>X</u>			
Michela Perígolo Rezende	<u>X</u>			
João Paulo Alves de Faria	<u>X</u>			